



ANÁLISE BIBLIOMÉTRICA DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA SOBRE PROCESSO LEGISLATIVO: UM PANORAMA DAS PUBLICAÇÕES DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS DAS BASES WEB OF SCIENCE E SCOPUS

BIBLIOMETRIC ANALYSIS OF SCIENTIFIC PRODUCTION ON THE LEGISLATIVE PROCESS: AN OVERVIEW OF PUBLICATIONS IN THE LAST FIVE YEARS OF THE WEB OF SCIENCE AND SCOPUS BASES

Thascianne de Sousa Diniz^{1*}, Ana Beatriz Martins Brito Machado², Suzana Gilioli Nunes³

¹ Casa Civil do Governo do Estado do Tocantins, Superintendência para Assuntos Legislativos da Pasta. * thascianne@hotmail.com

² Bacharela em Direito pela Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS

³ Gestão de Políticas Públicas e Administração Pública/ PROFIAPI

Info

Recebido: 08/2023

Publicado: 01/2024

DOI: 10.37951/2358-260X.2024v11i1.7015

ISSN: 2358-260X

Palavras-Chave

Processo Legislativo. Gestão do Conhecimento. Gestão da Informação. Análise bibliométrica.

Keywords:

Legislative Process. Knowledge management. Information management. Bibliometric analysis.

Abstract

This article presents a bibliographic study, of the descriptive type, conducted from a systematic review and bibliometric analysis of publications related to the legislative process, in the Web of Science and Scopus databases. The objective was to identify the patterns in these databases and describe a comparative panorama of scientific productions on the legislative process. The search was limited to publications from the last five years, which contained the term “legislative process” in their title, abstract or keywords, with subsequent data analysis using the VOSviewer software. The results were evaluated based on four variables: number of publications, distribution of publications over time, co-authorship by country and co-occurrence of keywords, revealing that there is still an unexplored bias, considering the universe of international publication bases used, of scientific production that connects knowledge and

information management to the legislative process.

Resumo

Este artigo apresenta um estudo bibliográfico, do tipo descritivo, conduzido a partir de uma revisão sistemática e análise bibliométrica das publicações relacionadas ao processo legislativo, nas bases de dados Web of Science e Scopus. O objetivo foi identificar os padrões nestas bases e descrever um panorama comparativo das produções científicas sobre processo legislativo. A pesquisa limitou-se às publicações dos últimos cinco anos, que continham em seu título, resumo ou palavras-chave o termo “legislative process”, com posterior análise dos dados por meio do software VOSviewer. Os resultados foram avaliados a partir de quatro variáveis: quantidade de publicações, distribuição das publicações no recorte temporal, coautoria por países e co-ocorrência de palavras-chave, revelando que há um viés ainda inexplorado, considerando o universo das bases de publicação internacional utilizadas, de produção científica que conecte gestão de conhecimento e informação ao processo legislativo.

1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 trouxe, em seu artigo 59, as disposições gerais sobre o processo legislativo, apregoando que dele derivaria a elaboração das emendas à Constituição, leis complementares, ordinárias e delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções, estabelecendo, ainda, que lei complementar disporia sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis (BRASIL, 1988).

Para Alexandre de Moraes (2020), o processo legislativo pode ser conceituado a partir de duas vertentes: jurídica e sociológica. Sob o prisma jurídico, pode ser compreendido como o conjunto organizado de providências que regem o procedimento a ser observado na produção dos atos normativos, derivados do próprio texto constitucional, ao passo que, sob o prisma sociológico, o termo pode ser definido como

soma de fatores reais que impulsionam e orientam as atribuições dos legisladores.

As transformações sociais impulsionam, de forma constante e significativa, a evolução do processo legislativo no tempo, com vistas a garantir a representatividade e eficiência na tomada de decisões. Neste processo, diversos desafios são encontrados, envolvendo a complexidade das demandas sociais, como a velocidade das mudanças e a importância de ter leis alinhadas aos princípios democráticos.

Nesse sentido, conforme preceitua Peres e Batista (2021), existe uma tendência social de observar e avaliar a qualidade dos serviços públicos prestados por meio da imagem que a sociedade cria sobre as organizações, de forma que as práticas de gestão do conhecimento e os processos de gestão estratégicas, albergadas no conhecimento, podem ter impacto significativo no desempenho das organizações públicas.

A gestão do conhecimento pode ser compreendida como um aglomerado de processos e tecnologias que têm por objetivo o apoio à criação, ao armazenamento, à transferência e à aplicação do conhecimento nas diversas organizações (PERES e BATISTA, 2021).

O estudo da Gestão do Conhecimento, compreendido como ferramenta da gestão estratégica da administração, é utilizado para identificar um conjunto de instrumentos e processos objetivados pela organização e possibilitam a criação, o processamento, a transferência e a aplicação do conhecimento em seus âmbitos (PERES e BATISTA, 2021).

A modernização tecnológica é essencial para que a Administração Pública (AP) possa implementar uma gestão estratégica eficiente. Além disso, o conhecimento gerado dentro da organização desempenha um papel fundamental na busca pelos objetivos e na tomada de decisões. A implementação da Gestão do Conhecimento (GC) na AP tem como

objetivo primordial melhorar a eficiência, efetividade e qualidade dos serviços oferecidos à população (CITTA e COSTA, 2022).

No que se refere ao processo legislativo, diante do impacto social da criação e implementação das leis, gerir o conhecimento de forma eficiente se torna ainda mais indispensável.

Nesse contexto, a presente pesquisa tem como objetivo realizar uma revisão sistemática, com análise bibliométrica, sobre publicações realizadas que tenham como tema o processo legislativo, por meio da comparação dos dados das bases de dados *Science* e *Web of Science*, considerando-as, para esta finalidade, como instrumentos de gestão de conhecimento.

A revisão sistemática de literatura possibilita identificar, avaliar e sintetizar o conhecimento disponível sobre determinado tema, o que permite uma visão mais ampla, abrangente e atualizada das publicações acadêmicas relevantes. Por sua vez, a análise bibliométrica é uma técnica que utiliza métodos quantitativos para examinar as características e os padrões das publicações, como a produção por ano, as áreas de conhecimento mais exploradas e os autores mais influentes ou mais citados.

A Bibliometria é uma técnica estatística utilizada para mapear e criar uma variedade de indicadores relacionados ao tratamento e gerenciamento de informações e conhecimentos. Essa abordagem é especialmente aplicada em sistemas de informação e comunicação científica e tecnológica, bem como na produtividade, sendo essencial para o planejamento, avaliação e gestão da ciência e da tecnologia em uma determinada comunidade científica ou país (GUEDES E BORSCHIVER, 2005).

No presente estudo, as análises supramencionadas serão extraídas das bases de dados *Science* e *Web of Science*. Tais bases são reconhecidas como importantes instrumentos de gestão do conhecimento,

abrangendo uma ampla gama de periódicos científicos e oferecendo recursos avançados de pesquisa e análise. A comparação dos dados obtidos permitirá uma visão mais abrangente e aprofundada das publicações relacionadas ao processo legislativo. Ao analisar as diferenças e semelhanças entre as bases, poder-se-á identificar tanto lacunas no conhecimento, como áreas de pesquisa emergentes, além de avaliar o impacto e a relevância das publicações encontradas.

Espera-se, por fim, contribuir para com a compreensão do panorama das publicações sobre o processo legislativo, fornecendo informações relevantes para a gestão do conhecimento nesse contexto.

Adicionalmente, os resultados obtidos poderão orientar futuras pesquisas e práticas relacionadas à gestão do conhecimento no processo legislativo, aprimorando a tomada de decisões e promovendo um sistema legislativo mais eficiente e responsivo às necessidades da sociedade.

2. PROCESSO LEGISLATIVO

Dentro da sistemática da clássica divisão de poderes apresentada por Montesquieu, constitui atividade típica, inerente ao Poder Legislativo a produção de normas voltadas a regular a vida em sociedade.

Apesar de se tratar de uma prerrogativa do Legislativo, os outros poderes constituídos também são capazes de produzir regras coercitivas semelhantes, a exemplo do Chefe do Poder Executivo que, em caso de urgência e relevância demonstrada, pode editar Medidas Provisórias; embora temporárias, dispõem de força de lei.

Outro exemplo é a elaboração dos regimentos internos pelos Tribunais, que dispõem sobre seu próprio funcionamento, com vistas à orientação do público externo.

Neste contexto, pode-se observar que todos os poderes constituídos – Legislativo, Executivo e Judiciário – têm aptidão para produzir normas.

Entretanto, as leis editadas pelo Poder Legislativo se distinguem das demais, pelo simples fato de serem produzidas por meio de um conjunto de atos de natureza política denominado *processo legislativo*.

Conforme preceitua o artigo 44 da Constituição Federal, o Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, a quem cabe dispor sobre todas as matérias de competência da União. Essa cúpula legislativa é composta, ainda, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

A primeira, formada por representantes dos Estados, Territórios e Distrito Federal, eleitos pelo sistema proporcional. O segundo, composto por representantes dos Estados e Distrito Federal, eleitos democraticamente por meio do sistema majoritário (BRASIL, 1988).

Para Paulo e Alexandrino (2019), a teoria federativa clássica centra-se na exigência de que os entes federados colaborem na formação da vontade nacional, por meio de da representação destes entes no órgão legislativo na esfera federal. No Brasil, o Distrito Federal e os estados estão incluídos neste processo por meio de sua representação paritária no Senado Federal, ao passo que os municípios, denominados entes federados anômalos ou atípicos, não participam do processo, pois não são parte do legislativo federal.

Em razão do modelo federativo adotado pelo Brasil, a Constituição Federal assegura aos estados-membros e aos municípios autonomia que, em síntese, consiste na capacidade de promover sua própria organização política, administrativa e orçamentária, o que se perfaz pelo exercício da atividade legislativa.

Essa dinâmica possui respaldo na forma federativa de Estado, que possibilita a existência harmônica de diferentes pessoas políticas em um

processo de descentralização, fazendo-se necessária, por conseguinte, a adoção de um mecanismo capaz de delimitar o âmbito de atuação de cada uma dessas pessoas, sendo justamente este um dos papéis da Constituição Federal, que também não se eximiu de dispor normas relacionadas aos entes federativos não autônomos – Distrito Federal e Territórios.

Neste cenário, existem matérias de competência legislativa exclusiva da União, como, por exemplo, normas envolvendo Direito Penal, reservando-se a ela a prerrogativa de se estabelecer fatos típicos (criminosos).

Há, ainda, matérias tratadas de competência legislativa comum entre os entes federados, como atividades e normas envolvendo o sistema público de saúde, de maneira tal que a União, os estados, os municípios e o Distrito Federal podem regular assuntos de saúde, considerando a predominância de interesse.

De igual modo, há matérias cujas regras gerais estão reservadas à competência legislativa da União, cabendo aos estados a edição de normas suplementares, como ocorre com matérias tributárias. O Código Tributário Nacional reúne um conjunto de normas pertinentes a todos os entes federados, de forma que cada um deles deve criar suas regras complementares, levando em consideração suas especificidades.

Devido à forma de Estado adotado pelo Brasil, pode-se perceber que o Poder Legislativo pertencente a todas as esferas – federal, estadual, municipal e distrital – atua de modo a produzir as leis que visam a regular os fatos sociais, bem como resolver os problemas enfrentados pela sociedade.

Nesta seção do presente artigo acadêmico, buscar-se-á abordar, de forma mais profunda, o processo legislativo federal.

Reis (2022) modernamente conceitua o processo legislativo como uma disputa pelo controle dos meios indispensáveis para dominação tanto das

tomadas de decisões coletivas, quanto da definição do que venha a ser o bem comum ou uma ação cooperativa envolvendo a intencionalidade compartilhada e um sujeito plural.

A compreensão da expressão “processo legislativo” perpassa pela disposição constitucional que ordena atos, como iniciativa, emenda, votação, sanção e veto, promulgação e publicação, a serem realizados por órgãos competentes na produção das leis e outras espécies normativas, enumerados no art. 59 da Carta da República. As diferentes categorias de espécies normativas, a seguir elencadas, possuem, com a exceção da emenda à Constituição, igual posição hierárquica (PAULO e ALEXANDRINO, 2019):

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I – emendas à Constituição;
- II – leis complementares;
- III – leis ordinárias;
- IV – leis delegadas;
- V – medidas provisórias;
- VI – decretos legislativos;
- VII – resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. (BRASIL, 1988)

As referidas espécies legislativas detêm finalidades distintas, além de possuírem suas próprias especificidades dentro do processo legislativo previsto na Constituição Federal.

As emendas têm por finalidade a modificação ou revisão da própria Constituição, razão pela qual, como dito alhures, estão hierarquicamente acima das demais espécies normativas. Não existem distinções materiais envolvendo as leis complementares,

ordinárias e delegadas, entretanto, essas espécies possuem fases ou pressupostos distintos durante a tramitação do processo legislativo.

Os decretos legislativos e as resoluções, por sua vez, são tipos de normas voltadas apenas ao próprio Poder Legislativo, de forma que seus efeitos jurídicos são produzidos apenas no âmbito do Congresso Nacional.

No Brasil, assim como na maioria dos países, adota-se o processo legislativo indireto ou representativo. Neste modelo, o povo elege seus mandatários, que, de forma autônoma, decidem sobre as mais diversas temáticas, cuja competência encontra-se definida na Constituição Federal (MORAES, 2020).

No que se refere ao rito e aos prazos, os processos legislativos podem ser ordinários, sumários ou especiais. No primeiro, que se destina à elaboração das leis ordinárias, inexistem prazos rígidos para a conclusão de suas fases. Ao passo que o processo legislativo sumário, apesar de seguir as mesmas fases do anterior, há prazos para que o Congresso Nacional delibere sobre o assunto. Por fim, o processo legislativo especial segue rito diferente, a exemplo dos processos de elaboração das emendas à Constituição, das leis delegadas, das medidas provisórias, dentre outros (PAULO e ALEXANDRINO, 2019).

A produção dos atos acima elencados em inobservância às regras estabelecidas no processo legislativo, previsto na Constituição, resulta na sua inconstitucionalidade formal, que pode ser reconhecida pelo Poder Judiciário por meio do controle de constitucionalidade concreto ou abstrato. Entretanto, esta disposição da Carta Magna não constitui cláusula pétrea, o que significa que pode ser alterada por meio de emenda à Constituição. Como exemplo disto temos a Emenda Constitucional nº 32/2001, modificativa do processo legislativo relacionado às medidas provisórias (PAULO e ALEXANDRINO, 2019).

Sob outra perspectiva, que visa à unicidade normativa, mantenedora dos princípios democráticos, Moraes (2020) aduz que o entendimento do Supremo Tribunal Federal é de que as regras gerais dispostas no texto constitucional sobre o processo legislativo devem, obrigatoriamente, constituir os modelos estaduais, impondo aos Estados-membros o atendimento ao padrão normativo definido pela Constituição Federal de 1988, conforme se verifica no trecho abaixo transcrito:

... juridicamente, a Constituição Federal define uma sequência de atos a serem realizados pelos órgãos legislativos, visando à formação das espécies normativas previstas no art. 59: Emendas Constitucionais, leis complementares e ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções (MORAES, 2020, p. 1.245).

Observe-se que o Supremo Tribunal Federal considera as regras básicas de processo legislativo previstas na Constituição Federal como modelos obrigatórios às Constituições Estaduais, declarando que o modelo estruturador do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Carta da República, impõe-se, enquanto padrão normativo, de compulsório atendimento, à observância incondicional dos Estados-membros (MORAES, 2020).

Da mesma forma, preceituam Paulo e Alexandrino (2019) que as disposições fundamentais do processo legislativo estabelecidas na Constituição Federal devem ser obrigatoriamente seguidas pelos estados, Distrito Federal e municípios, devido à sua relação com o princípio fundamental da separação e

independência dos Poderes. Assim, somente as espécies normativas previstas no artigo 59 da Constituição Federal podem ser adotadas pelos entes federativos, com procedimento, iniciativa e quórum de aprovação semelhantes.

Em síntese, os estados, o Distrito Federal e os municípios podem adotar as mesmas espécies legislativas previstas na Constituição Federal (artigo 59), mas, ao fazê-lo, devem obedecer ao modelo de processo legislativo estabelecido pelo legislador constituinte federal, em relação à iniciativa, aos procedimentos legislativos para elaboração, deliberações, proibições, entre outros, considerando-se as peculiaridades de seus respectivos Poderes Legislativos, que são unicamerais.

3. A GESTÃO DA INFORMAÇÃO E BASES DE PUBLICAÇÕES ACADÊMICAS COMO SEU INSTRUMENTO GERENCIAL COLETIVO

Tendo como ponto de partida o conceito de informação, denominada como a interpretação de dados, dentro de um contexto delimitado, com o objetivo de se buscar uma resolução para um problema ou adquirir novos conhecimentos (RIBEIRO, SOUZA e SOUZA, 2015), pode-se inferir que seu manejo eficiente nunca se fez mais necessário do que na era digital.

Ademais, Sveiby (1998, *apud* CARVALHO, 2000), ao promover uma escala de valor entre dado, informação e conhecimento, conclui que a informação é a matéria-prima da gestão do conhecimento, não podendo ser prescindida.

Não obstante a digitalização tenha tornado mais acessíveis as informações, conseqüentemente aumentando sua velocidade de transmissão, a necessidade de se executar uma boa gestão tornou-se imperiosa, especialmente em ambientes dependentes

dessa instrumentalização e da transmutação de informações em conhecimento (LEON, 2009).

Nesse sentido, a leitura de estudiosos da área revela que a gestão da informação é uma etapa de atividade de gestão do conhecimento, podendo contemplar, conforme cita Choo (1996, *apud* Holsapple e Joshi, 2004), *interpretação, transformação e processamento* de informações, consubstanciando um conjunto de práticas para “*prospectar, coletar, filtrar, monitorar, disseminar informações de diferentes naturezas*” dos dados obtidos (VALENTIM, 2008).

A partir das conceituações agrupadas, observa-se a possibilidade de enquadramento das bases de conhecimento utilizadas para pesquisar as publicações acadêmicas como um instrumento coletivo de gestão da informação, vez que seus mecanismos permitem, com alto grau de facilidade e intuitividade, promover as respectivas atividades de gestão dos materiais lá sitiados.

Interessante se faz mencionar, ainda, que as bases de publicações utilizadas para a confecção desta revisão bibliométrica permite constituir um diagnóstico acerca do conteúdo já explorado pela comunidade acadêmica e aqueles ainda pouco desbravados, o que constitui, de igual modo, uma atividade de gestão da informação (VALENTIM, 2008).

Além disso, justamente por consubstanciarem ferramentas digitais de busca, dispensando o difícil acesso a publicações impressas e possibilitando o uso por qualquer pessoa que disponha de um provedor de internet e dos respectivos periódicos, as bases virtuais figuram como um instrumento democratizador do acesso à comunidade e ao conhecimento acadêmicos, possibilitando o compartilhamento de publicações das mais diversas áreas do saber, sem limitações geográficas ou temporais.

Ademais, essa dinâmica de compartilhamento e acesso confere, para além da verificação do fluxo

informacional (VALENTIM, 2008), alto grau de confiabilidade à comunidade acadêmica, dado o alcance às informações de origem das publicações, sendo possível verificar o país e a universidade em que as respectivas pesquisas foram promovidas, favorecendo, inclusive, a constituição de um *networking* baseado em áreas comuns de pesquisa.

Muito embora a comunidade acadêmica não seja compreendida como uma única organização propriamente dita, posto que é formada por um número incontável de instituições de ensino mundiais, estas, individualmente, são organizações, dispondo de um fluxo informacional capaz de propiciar a produção científica de que se mantém memória, justamente, por meio de ferramentas que as possam conectar e divulgar.

Cumprir destacar, ainda, que a comunidade acadêmica, multifacetada e diversa, detém objetivos comuns, quais sejam a produção e a evolução do conhecimento, o que permite conceber uma gestão coletiva do saber, instrumentalizado por ferramentas digitais oportunizadas, inclusive, pelo avanço científico.

4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A construção da metodologia da pesquisa ora apresentada permite classificá-la como bibliográfica, do tipo descritivo (GIL, 2002), posto que visa à descrição de um fenômeno definido, qual seja a produção científica publicada nas bases referenciadas acerca do processo legislativo.

Além disso, a pesquisa conta com análise bibliométrica dos resultados obtidos, com vistas à apresentação de um panorama quantitativo das produções publicadas. Para tanto, o desenvolvimento foi ordenado, metódico, estruturado com a finalidade de oferecer comparação sistematizada que se utilizou de estudos primários como fontes, obtidos por meio das bases de dados *Web of Science* e *Scopus*, ora consideradas

instrumentos de gestão de conhecimento publicado, com relevância internacional.

Segundo Guedes e Borschiver (2005), a bibliometria é a elucidação dos fundamentos teóricos da Ciência da Informação, por meio de da utilização de um leis e princípios empíricos. Constituinte uma ferramenta quantitativa que tem a capacidade de reduzir a subjetividade presente na indexação e recuperação de informações, resultando na produção de conhecimento em uma área específica de assunto. Em essência, essa abordagem contribui para a tomada de decisões na gestão da informação e do conhecimento, pois auxilia na organização e sistematização de informações científicas e tecnológicas.

O processo de seleção dessas duas bases contemplou, ainda, a intuitividade dos mecanismos de busca e refinamento dos resultados, considerando a possibilidade de geração ou conversão dos relatórios computados em extensão de arquivo compatível com o *software VOSviewer*, escolhido para geração de análises diversificadas e mais acuradas.

Após algumas tentativas para familiarização, tendo sido escolhida a abordagem que favoreceria a extração de dados mais abrangentes para a constituição do cenário, a busca por publicações se deu por meio da expressão *“legislative process”* (*“processo legislativo”*), entre aspas, nas duas bases selecionadas, considerando, para tanto, a presença dos termos no título, no resumo e nas palavras-chave, elementos em que estão os principais metadados dos documentos.

As restrições relacionadas ao respectivo universo de publicações foram dispensadas, de forma que se contemplou toda a diversidade de documentos publicados fornecida pelas bases.

O relatório de análise da base de dados *Web of Science* foi gerado no dia 31 de maio de 2023, revelando 520 publicações. Já o relatório da base *Scopus* considerado para esta revisão bibliométrica foi gerado

no dia 11 de junho de 2023, revelando 763 resultados, consubstanciando a segunda tentativa de obtenção de resultados. Isto porque o relatório gerado no dia 31 de maio de 2023, que revelou 758 publicações, encontrava-se corrompido por erro da própria base, de forma que a leitura pelo *software* escolhido foi obstada.

Adiante, visando à obtenção de catalogação mais atual e propícia à constituição de bibliografia para construção futura de artigo científico relacionado ao tema pesquisado, o refinamento de resultados contou com a delimitação do lapso temporal, tendo sido consideradas publicações realizadas de 1^o de janeiro de 2018 a 11 de junho de 2023.

Posteriormente, cuidou-se de exportar os relatórios obtidos a partir das bases de conhecimento nas extensões *.csv* e *.txt*, compatíveis com a utilização do *Software VOSviewer*, e procedeu-se à inclusão dos relatórios e à seleção dos critérios de análise para a geração dos gráficos ora apresentados.

De todas as possibilidades apresentadas pelo *VOSviewer*, foram escolhidos três focos de análise para a geração de mapas: autores, palavras-chave e países. A partir dessa delimitação, foi possível analisar os resultados pelos mesmos critérios, obtendo um panorama equilibrado e agrupando os mapas gerados.

Nas análises apresentadas nas discussões de resultados, utilizou-se como parâmetro inicial de apresentação o Manual que acompanha a ferramenta *VOSviewer*, que, ao ensinar a instrumentalizá-la, fornece alguns direcionamentos nas interpretações dos mapas gerados.

Desta forma, os critérios e os elementos interpretativos que possibilitaram a extração de informações a partir dos mapas encontram-se descritos abaixo de cada um deles, sem, claro, a pretensão de se esgotar todos os vieses interpretativos, convidando o leitor, também, à realização de suas próprias interpretações, para além das ora apresentadas.

De maneira auxiliar, procedeu-se à produção de gráficos na ferramenta Excel, com o objetivo de tornar visualmente representados os dados gerais coletados.

Por fim, visando à clareza do que se pode encontrar nas análises ora propostas, tanto na coleta quanto na descrição dos dados apresentados por cada mapa, foram utilizados os termos principais em inglês, tendo em vista a indexação das publicações, por terem sido pesquisadas em bases internacionais da gestão desse conhecimento.

Na discussão de resultados a seguir, porém, para melhor compreensão do leitor, há traduções ou informações conectoras entre parênteses e notas de rodapé com tradução livre dos termos lá destacados, na primeira ocorrência de cada um deles.

5. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nesta seção, estão dispostos os resultados obtidos e as discussões geradas pelas análises individuais compartilhadas, acompanhados pela representação visual dos dados coletados, a partir de quatro variáveis. São elas: a quantidade de publicações, distribuição das publicações no recorte temporal da pesquisa, coautoria por país e co-ocorrência de palavras-chave.

5.1 Quantidade de publicações

Conforme mencionado na descrição metodológica, os relatórios gerados nas bases de publicação internacional revelaram, com os parâmetros descritos, um total de 1.283 documentos, que correspondem, por sua vez, à soma de 520 publicações encontradas na base *Web of Science* e 763 na base *Scopus*, assim representados graficamente:

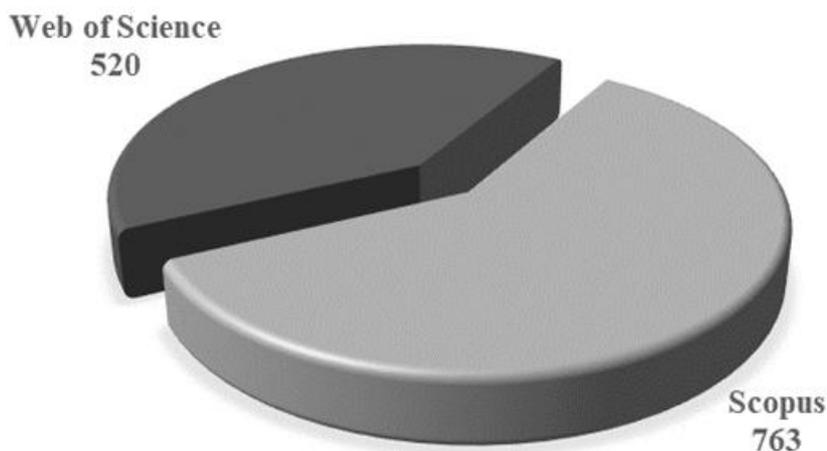


Gráfico 1 – Total de publicações pesquisadas. Fonte: Elaboração própria a partir de dados da *Web of Science* e *Scopus* (2023).

Conforme pode ser observado, a base *Scopus* apresentou um quantitativo superior de publicações, 59,47% do total. Ao passo que, comprovativo do mesmo lapso temporal, as publicações da *Web of Science* somaram somente 40,53% do total da amostra.

5.2 Publicações por ano

A distribuição das publicações por ano foi aferida a partir da extração dos dados das plataformas, pois ambas disponibilizam a ferramenta de amostragem desta variável. É possível observar, por meio da análise do gráfico 2, que a distribuição de publicações por ano

em ambas as bases de dados é semelhante, apresentando, inclusive um pico de publicações no mesmo ano, embora a *Scopus* demonstre uma distribuição mais regular de publicações no recorte temporal estudado.

Vale mencionar que a análise do ano de 2023 é parcial, visto que só estão incluídas as publicações até a data da coleta dos dados. Dessa forma, os dados apresentados demonstram tão somente um recorte fragmentado das publicações do ano, impossibilitando a comparação entre os dados de anos anteriores.

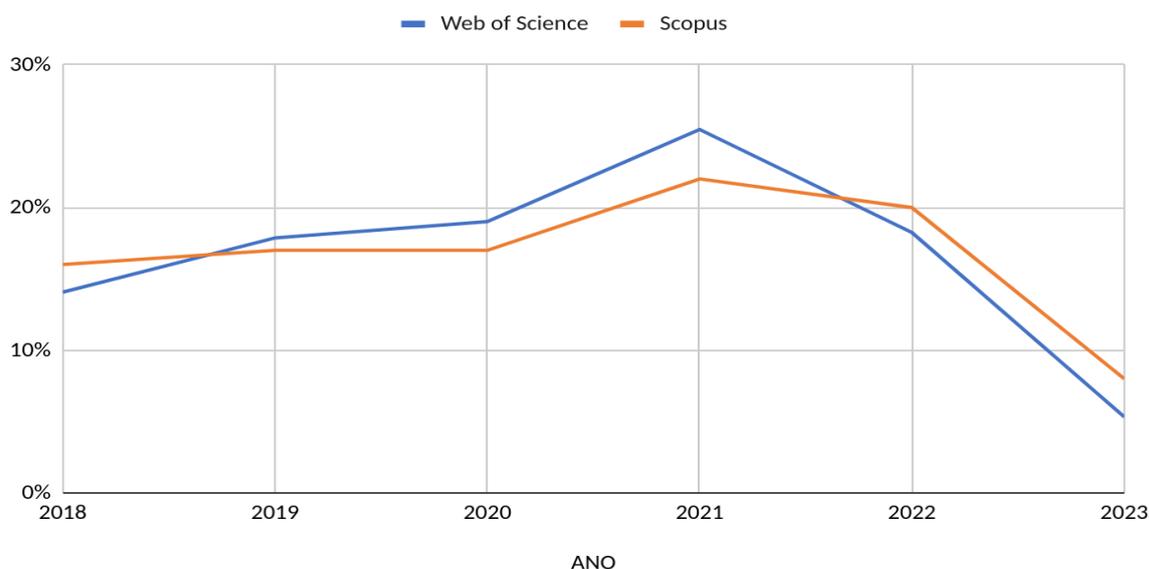


Gráfico 2 – Publicações por ano das bases *Web of Science* e *Scopus*. Fonte: Elaboração própria a partir de dados da *Web of Science* e *Scopus* (2023).

5.3 Coautoria por países

Com olhares voltados às informações extraídas referentes às relações entre países, o mapa de densidade da base *Web of Science*, gerado pela principal

ferramenta escolhida, revela concentração muito maior de publicações sobre o tema pesquisado, em coautoria, nos Estados Unidos da América, em primeiro lugar, e no Brasil, em segundo, consoante figura a seguir:



Figura 1 – Coautoria por países da *Web of Science*. Fonte: Elaboração própria a partir de dados da *Web of Science* (2023).

Restam destacados, ainda, mesmo que não em plano principal, Alemanha, Rússia e Itália.

Mesmo que o mapa indique a incidência de coautoria dentro de cada país, o que é representado pelo tom mais escuro da cor azul, importa ressaltar, para análise criteriosa, que o posicionamento dos países no mapa e seu formato não foram processados ao acaso.

O formato circular indica, em maior ou menor grau, as relações de proximidade entre os países: não geográfica, mas produtiva. Isto pode significar a

existência de publicações que disponham de autores dos países mais próximos entre si. Assim, essa óptica é capaz de justificar a presença centralizada no mapa de países geograficamente distantes, como Estados Unidos, ou Canadá, e Polônia.

A partir disso, observa-se enorme diferença do mapa ora discutido para com o da base *Scopus*, muito embora ambos tenham sido gerados sob o mesmo parâmetro.



Figura 2 – Coautoria por países da *Scopus*. Fonte: Elaboração própria a partir de dados da *Scopus* (2023).

O mapa acima, representando a incidência de coautoria por países de documentos publicados na base *Scopus*, demonstra, igualmente, o destaque dos Estados Unidos da América (*United States of America*), seguidos pela Austrália, pela Itália e pela Federação Russa (*Russian Federation; Rússia*).

Mais uma vez, chama à atenção a relação de proximidade ou o distanciamento entre os países, destacando-se, por este último critério, a Nova Zelândia (*New Zealand*), que, além de distante, não possui relações expressivas de coautoria.

Não obstante o número maior de publicações encontradas na base *Scopus*, o que pode causar certa estranheza, considerado o universo maior publicado e o mapa gerado, é interessante destacar que os critérios de elaboração das representações visuais contemplaram

a exclusão de publicações e países sem co autoria, de forma que, do universo de publicações da *Web of Science*, a ferramenta identificou 24 países conectados, com maior força de conexão, e, do universo da base *Scopus*, apenas 54 foram considerados, mas apenas os presentes no mapa prevaleceram quando consideradas as forças de conexão.

5.4 Co-ocorrência de palavras-chave

Para este mapa, gerado a partir da sobreposição (*Overlay Visualization*) de co-ocorrências de palavras-chave das publicações da base *Web of Science*, a ferramenta utilizada identificou 268 palavras-chave, das quais 233 foram selecionadas, tendo sido excluídas, para esta finalidade, aquelas que não guardavam relação alguma com pelo menos uma outra, considerado o número mínimo de uma ocorrência por palavra-chave.

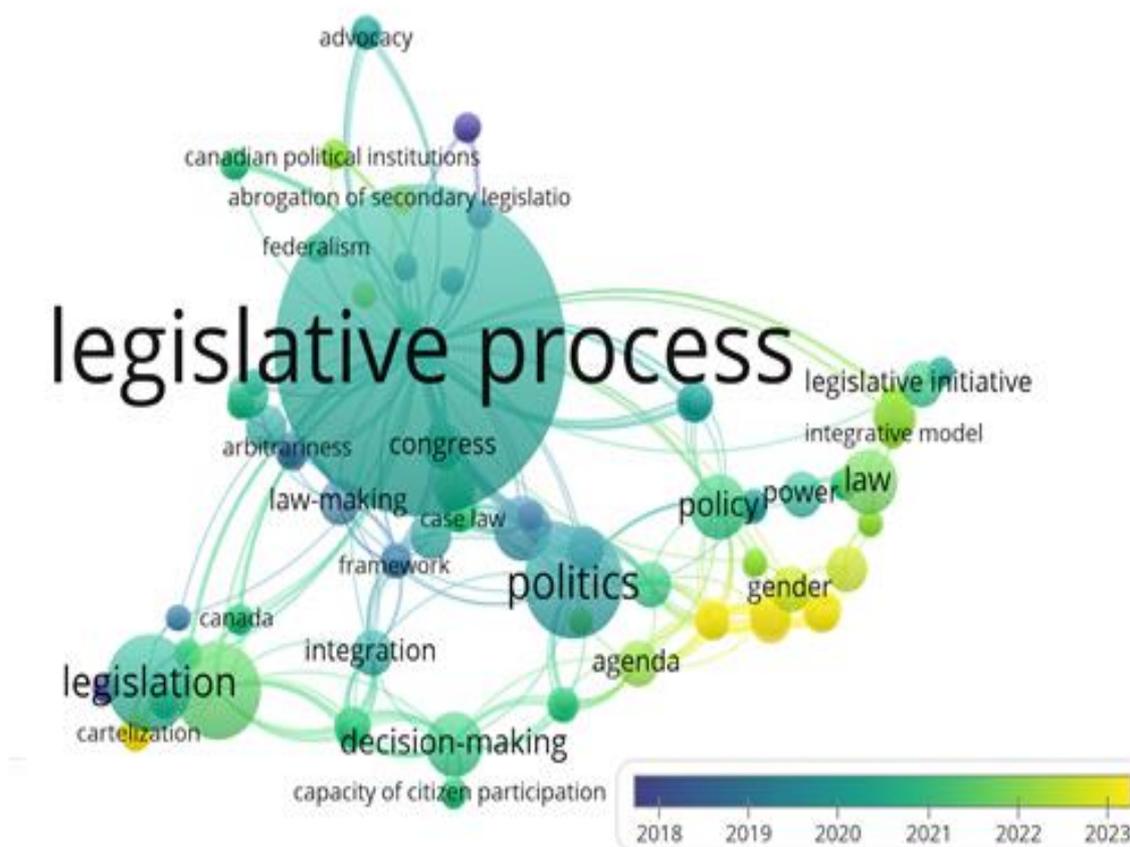


Figura 3 – Co-ocorrência de palavras-chave da *Web of Science*. Fonte: Elaboração própria a partir de dados da *Web of Science* (2023).

Para critérios de análise, interessante se faz observar a centralidade do tema “*legislative process*”, que guarda relação estreita com outros temas associados, como “*legislation*”² e “*politics*”³, com maior incidência de ocorrências, considerados os tamanhos das esferas representativas e das linhas que as conectam à palavra-chave central.

Entretanto, observa-se também relação expressiva com o tema “*decision making*”⁴, por sua vez relacionado, igualmente, a “*legislation*” e “*politics*”, embora haja relação mais tênue para com este último.

De igual modo, embora a relação seja igualmente tênue, é possível observar um vínculo da

palavra-chave principal com os termos “*arbitrariness*”⁵ e “*congress*”⁶, embora haja apenas uma proximidade em relação às datas em que aparecem juntas, não uma expressividade relacionada à quantidade de ocorrências compartilhadas.

Outro critério interessante de que se pode extrair informações é a identificação do ano das publicações a que pertencem essas palavras-chave, de forma que as cores predominantes no mapa revelam a concentração de publicações dos temas destacados entre 2020 e 2021 e incidência quase inexpressiva de publicações de 2022 a junho de 2023.

¹ Tradução livre: “*processo legislativo*”.

² Tradução livre: “*legislação*”.

³ Tradução livre: “*política*”.

⁴ Tradução livre: “*tomada de decisão*”.

⁵ Tradução livre: “*arbitrariedade*”.

⁶ Tradução livre: “*Congresso*”.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo do objetivo deste estudo, que foi identificar os padrões e descrever um panorama comparativo das produções científicas sobre processo legislativo nas bases de dados estudadas, permitindo, a partir da análise bibliométrica dos dados, foi possível realizar de um diagnóstico da necessidade de avanços de produção científica sobre processo legislativo.

Valentim (2008) infere que a gestão da informação se centra, nos ambientes organizacionais, em obter um diagnóstico das necessidades de informação, mapeando os fluxos de informações em seus setores. Desta forma, o presente estudo permitiu, por meio de da utilização das bases de dados *Web of Science* e *Scopus* como ferramentas de gestão do conhecimento, identificar, de forma resumida, os seguintes dados acerca das publicações sobre o processo legislativo:

O relatório de análise da base de dados *Web of Science* revelou 520 incidências, ao passo que no relatório da base *Scopus* temos 763, com um pico no ano de 2021 e decréscimo no ano de 2022, em ambas as bases. A distribuição no tempo foi mais uniforme na *Scopus*, embora as duas ferramentas apresentem padrões aproximados de quantidade de publicações.

Quanto à coautoria por país, na *Web of Science*, há uma maior concentração de publicações sobre o tema pesquisado nos Estados Unidos da América e no Brasil, respectivamente. Ao passo que na *Scopus* se demonstra igualmente o destaque dos Estados Unidos da América, seguidos pela Austrália, pela Itália e pela Federação Russa (*Russian Federation; Rússia*).

Por fim, quanto à co-ocorrência de palavras-chave, na base *Web of Science*, a ferramenta utilizada identificou 268 palavras-chave, das quais 233 foram selecionadas, com o termo “*legislative process*”, guardando relação estreita com outros temas associados, como “*legislation*” e “*politics*”. Na base *Scopus*, foram

identificados 3.127 termos, tendo utilizado 2.728, resultando nas expressões “*legislative process*”, “*human*”, “*decision making*”, “*indigenous peoples*” e “*Israel*”.

Nessa perspectiva, é perceptível que há mais variedade de palavras-chave nas publicações da base *Scopus*, visto que, os termos encontrados não remetem somente à esfera jurídica. A presença de termos como “tomada de decisão” e “populações indígenas” demonstram que há uma maior diversidade de temas nas publicações desta base, demonstrando, inclusive, uma preocupação com o processo decisório dos legisladores na formação da vontade nacional e com as populações vulneráveis.

Nota-se que as publicações de ambas as bases guardam semelhanças entre si. Entretanto, há ainda um viés inexplorado, considerando o universo das bases de publicação internacional utilizadas, de produção científica que conecte gestão de conhecimento e informação ao processo legislativo.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 1 de junho de 2023.
- CARVALHO, Rodrigo Baroni de. **Aplicações de Softwares de Gestão do Conhecimento: Tipologia e Usos**. Orientadora: Profa. Dra. Marta Araújo Tavares Ferreira. 2000. 144. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2000. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/LHLS-69XQRP/1/mestrado__rodrigo_baroni_de_carvalho.pdf>
- CITTA, Marialice Gomes; DE MIRANDA COSTA, Vera Mariza Henriques. **Gestão do Conhecimento na Administração Pública: Revisão Bibliográfica Sistemática nos Anais do**

- Simpósio de Engenharia de Produção–SIMPEP-2007 a 2020. **Brazilian Journal of Development**, v. 8, n. 1, p. 8107-8122, 2022. Disponível em: <<https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/43529>>. Acesso em: 29 de junho de 2023.
- GALVAO, Taís Freire; PEREIRA, Mauricio Gomes. **Revisões sistemáticas da literatura: passos para sua elaboração**. Epidemiol. Serv. Saúde, Brasília, v. 23, n. 1, p. 183-184, mar. 2014. Disponível em http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-49742014000100018&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 17 jun. 2023.
- GUEDES, Vânia LS; BORSCHIVER, Suzana. Bibliometria: uma ferramenta estatística para a gestão da informação e do conhecimento, em sistemas de informação, de comunicação e de avaliação científica e tecnológica. **Encontro Nacional de Ciência da Informação**, v. 6, n. 1, p. 18, 2005.
- HOLSAPPLE, Clyde W.; JOSHI, Kshiti D. A knowledge management ontology. **Handbook on knowledge management 1: Knowledge matters**, p. 89-124, 2004. Disponível em: <https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-3-540-24746-3_6>. Acesso em: 1 de junho de 2023.
- LEON, André. **Convergência digital: mídias integradas**. ComCiência, Campinas, n. 110, 2009. Disponível em: <http://comciencia.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-76542009000600002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 2 de julho de 2023.
- MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 36 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2020.
- PAULO, Vicente. Marcelo Alexandrino. **Direito Constitucional descomplicado** - 14. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO: 2015.
- PERES, Paula; BATISTA, Vilson. A Gestão do Conhecimento nas Organizações Públicas Brasileiras-Diagnóstico em uma Instituição Federal de Ensino. **RTIC-Revista de Tecnologias, Informação e Comunicação**, v. 2, n. 1, p. 059-078, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.ponteditora.org/index.php/rtic/article/view/359>. Acesso em: 15 de junho de 2023.
- REIS, Claudio Araujo. COOPERAÇÃO, COMPETIÇÃO E O PROCESSO LEGISLATIVO: SOBRE A PROIBIÇÃO DAS FACÇÕES EM ROUSSEAU. **Kriterion: Revista de Filosofia**, v. 63, p. 169-189, 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/kr/a/Zngq3FMzgZcdLTJNwwjZShr/?lang=pt>>. Acesso em: 24 de jun. de 2023.
- RIBEIRO, Denize Euzébio. SOUZA, Irma Gracielle Carvalho de Oliveira. SOUZA, Alexandre Pereira de. O conceito de informação e conhecimento sob a ótica dos docentes do Curso de Biblioteconomia UFCA. **Folha de Rosto, Revista de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, v.1, n. 1, p. 16-29, jan./jun., 2015. Disponível em: <<https://brapci.inf.br/index.php/res/download/52020#:~:text=Informa%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A9%20a%20interpreta%C3%A7%C3%A3o%20de,a%20gera%C3%A7%C3%A3o%20de%20novos%20conhecimentos.>>. Acesso em: 2 de julho de 2023.
- VALENTIM, M. L. P. Gestão da informação e gestão do conhecimento em ambientes organizacionais: conceitos e compreensões. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, v. 1, n. 1, 2008. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/119521>. Acesso em: 3 jul. 2023.